LEI Nº 1.070 DE 10 DE MAIO DE 1.988.

"Que Cria no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, o cargo em Comissão de Assessor Jurídico-Legislativo."

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreto e Eu Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É criado no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, o cargo em Comissão de Assessor Jurídico-Legislativo, de livre provimento da Mesa, com os vencimentos e as exigências previstas nesta Lei.

Art. 2º - O cargo criado no artigo anterior, somente poderá ser provido por advogado inscrito há mais de quinze (15) anos na Ordem dos Advogados do Brasil e seja possuidor de certificados / de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área de direito público municipal, especialmente ligado à Câmaras Municipais, realizados por entidades públicas ou privadas.

Art. 3º - O cargo ora criado fica subordinado diretamente à Presidência, com vencimentos de Cz$ 45.000,00 (quarenta e cinco ' mil cruzados) mensais e suas atribuições serão instituídas por ATO DA MESA.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONFERE C/ O ORIGINAL
SECRETÁRIO

Segue.....

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

CONT. DA LEI Nº 1.070 DE 10 DE MAIO DE 1.988.

Prefeitura SMunicipal de Cabreúva, aos dias 10 de Maio de 1.988.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos dias 10 de Maio de 1.988.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
" Secretário "

CONFERE C/ O ORIGINAL. -
SECRETÁRIO